



Portaria da Presidência

PORTARIA Nº 5318, de 06 de março de 2020

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 03 de janeiro de 2017, da Presidência da República e pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Instituir o Guia de Integridade em Pesquisa da Fiocruz, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Instituição em novembro de 2019, que orienta a atuação de profissionais de pesquisa sobre as boas práticas em pesquisa. O documento foi elaborado com base na Portaria 891/2018-PR e teve a participação de Adriana Duarte Rocha (IFF); Andrea da Luz Carvalho (COGEPE); Ângela Fernandes Esher Moritz (ENSP – FÓRUM DE CEP); Carlos Eduardo Pires Gault Vianna de Lima (VPPCB); Claude Pirmez (IOC); Gustavo Correa Matta (ENSP); Jorge Carlos Santos da Costa (VPPIS); Mauro Brandão Carneiro (INI); Milton Ozório Moraes (VPEIC); Murilo Mariano Vilaça (EPSJV); Octávio Augusto França Presgrave (CEUA); Renata Almeida de Souza (CQUALI); Ricardo Ventura Santos (Editora Fiocruz); Samuel Goldenberg (Fiocruz Paraná); Sergio Tavares de Almeida Rego - Coordenador (Programa de Pós-graduação por associação em Bioética, ética aplicada e saúde coletiva - Fiocruz, UFRJ, UERJ e UFF - ENSP); Sheila Maria Ferraz Mendonça de Souza (ENSP); e Simone Auxiliadora Borges Oliveira (VPGDI).

2.0 - OBJETIVO

Orientar a atuação de profissionais que atuam na função de pesquisador, independentemente do cargo que ocupam no Plano de Carreiras da Fiocruz, dos pesquisadores visitantes e dos estudantes, sobre as boas práticas em pesquisa nos projetos realizados e financiados pela Fiocruz e as complexas questões relacionadas com a pesquisa científica e a divulgação de seus resultados.

Integridade em pesquisa

Em atendimento ao Decreto nº 9.203/2017, que definiu a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e a Portaria CGU nº 1.089/2018, que definiu diretrizes, etapas e prazos para que os órgãos federais criem seus próprios programas de integridade, a Fiocruz instituiu uma Unidade de Gestão de Integridade e aprovou, na reunião do Conselho Deliberativo de novembro de 2018, o Programa de Integridade Pública da Fiocruz. Neste documento foram definidas as instâncias integrantes do Sistema de Gestão da Integridade, como a Comissão de Integridade em Pesquisa, os projetos de fortalecimento ou implantação de instâncias de integridade e ações para mitigar os riscos de integridade identificados.

Estas e outras ações evidenciam o compromisso com a sustentação de um ambiente institucional propício a que seus pesquisadores e demais trabalhadores implementem e sustentem boas práticas científicas, preservando um dos maiores ativos intangíveis da Fiocruz: sua credibilidade científica.

Na Fiocruz, a integridade em pesquisa se insere em um campo de reflexão mais amplo que é a integridade pública. Integridade pública é entendida como o alinhamento consistente e aderência a valores, princípios e normas éticas comuns para a defesa e priorização do interesse público sobre os interesses privados no setor público, que visam a fazer com que a Administração Pública não se desvie de seu objetivo precípua: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, eficiente e efetiva.

Realizar a missão da Fiocruz exige um padrão ético de contínuo aprimoramento da pesquisa realizada e dos serviços ofertados, de transparência, de abertura à participação popular e ao controle social e de prestação de contas à sociedade.

Nesta perspectiva, ações voltadas para o aprimoramento dos mecanismos de integridade são essenciais para o fortalecimento da pesquisa, da governança, do desenvolvimento institucional e para a construção de uma cultura voltada para a integridade na realização

de todos os seus resultados.

Este Guia de Integridade em Pesquisa foi elaborado em consonância com as conclusões do VIII Congresso Interno da Fiocruz e proporcionará o balizamento necessário para os desafios atuais da pesquisa com seus desafios para o trabalho cooperativo e inserido em redes nacionais e internacionais. Destaque-se o entendimento de que “a Fiocruz tem capacidade de desenvolvimento tecnológico e inovação para a sustentabilidade e a

efetividade do SUS e para a consolidação do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, devendo reorientar seu modelo de fomento e indução, articular suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, produção e educação, e promover projetos institucionais referenciados nas necessidades presentes e futuras do SUS, bem como aprimorar sua capacidade de articulação externa de modo a garantir a sustentabilidade política, social, tecnológica e econômica de suas atividades”... e que deve “aprimorar sua política de governança, reestruturar seu sistema de controle interno e de gestão de risco, instituir um modelo de gerenciamento por meio de plataformas colaborativas, reforçar a integração, com segurança e efetividade, e fazer frente ao desmonte do serviço público, em permanente diálogo com a sociedade”.

Este documento deve ser compreendido como um balizador da política institucional de Integridade em Pesquisa e deve orientar a atuação profissional de pesquisadores, tecnólogos, analistas, estudantes e demais membros da Comunidade Fiocruz sobre as complexas questões relacionadas com a pesquisa científica e a divulgação de seus resultados.

Os profissionais vinculados à Fiocruz devem buscar desenvolver suas atividades de pesquisa com respeito aos valores, princípios e deveres aqui explicitados, com zelo pela imagem institucional e sua própria, e busca pela imparcialidade frente a qualquer tipo de pressão de grupos de interesses, econômicos ou políticos, que se choquem com os interesses de pesquisa primários. Devemos exercer nossas escolhas sem prejuízo a quaisquer pessoas, nem das próprias questões de pesquisa, ao testar conceitos, escolher abordagens, desenvolver teorias ou empregar materiais e métodos apropriados para atender aos objetivos da pesquisa científica.

Integridade em pesquisa é o campo da ética de um cientista e de como a ciência é realizada e expressa para a sociedade. É um campo de reflexão sobre as normas, princípios e diretrizes éticas que devem regular o desenvolvimento das pesquisas acadêmicas e científicas, o que inclui todo o processo, desde a concepção até a publicação.

Princípios

A integridade em pesquisa subdivide-se em duas dimensões, a individual e a institucional. Ao investigador, individualmente, cabe incorporar os seguintes princípios:

Honestidade intelectual – ser íntegro na apresentação das evidências científicas, na execução, descrição de métodos e procedimentos da pesquisa, citações, interpretação dos resultados, atribuição e julgamento de créditos ao trabalho dos outros e próprios, na revisão, elaboração de documentos e na comunicação destes resultados.

Responsabilidade – ser responsável na realização das etapas da pesquisa, considerando os impactos, benefícios e riscos das atividades científicas para com os participantes da pesquisa e/ou animais de experimentação na formação de recursos humanos e na construção da ciência como um patrimônio coletivo.

Respeito – ter deferência por todos os envolvidos na pesquisa, respeitando seus valores e culturas, tratando a todos com zelo, cortesia e justiça. O respeito é também devido aos materiais genéticos, animais, meio ambiente ou artefatos culturais que são utilizados na pesquisa científica.

Imparcialidade – realizar avaliações com respeito, neutralidade e justiça, sem privilégios em relação a pesquisadores, alunos e na comunicação com a sociedade.

Transparência – ser aberto e franco na apresentação de objetivos, na divulgação de métodos, dos conflitos de interesse, transmissão de interpretações das evidências científicas e resultados comunicando-se de forma completa e clara, incluindo financiadores e patrocinadores.

À Fiocruz e às unidades institucionais cabe criar um ambiente que promova a conduta responsável por parte dos pesquisadores. Para tanto, elas devem estabelecer e monitorar continuamente estruturas, processos, políticas e procedimentos para:

- Promover a liderança e apoiar a condução responsável da pesquisa;
- Incentivar o respeito por todos os envolvidos na pesquisa;
- Promover interações produtivas entre alunos/estagiários e orientadores;
- Defender a adesão às normas relativas a todos os aspectos da condução da pesquisa, especialmente as pesquisas que envolvem seres humanos e animais não humanos;
- Prevenir e gerir conflitos individuais e institucionais;

- Proteger eventuais denunciadores de fatos que atentem contra o presente guia e garantir o princípio da não retaliação;
- Organizar inquéritos adequados e completos, investigando alegações de má conduta científica e aplicando sanções administrativas apropriadas, se pertinentes;
- Oferecer oportunidades educacionais relativas à integridade na condução da pesquisa.

Diretrizes para a pesquisa

O pesquisador ao elaborar ou decidir participar de um projeto de pesquisa, independente e em qualquer área do conhecimento deverá:

- Observar os melhores métodos de pesquisa disponíveis de seu campo para atingir os objetivos pretendidos pela investigação;
- No campo da pesquisa clínica observar os melhores métodos existentes;
- Atender aos pressupostos científicos de seu campo de pesquisa, expondo em detalhes nos foros e/ou seções pertinentes, todas as etapas e/ou fases do projeto a ser desenvolvido com os detalhes pertinentes à sua área do conhecimento;
- Fundamentar e justificar apropriadamente seu método de pesquisa quando este não estiver em conformidade com as práticas correntes de seu campo de pesquisa;
- Atender às regulamentações existentes relativas à ética em pesquisa, inclusive as determinações presentes no artigos 4º inciso XVIII, artigo 7º inciso IV, artigo XIII e artigo XVI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com a redação dada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019);
- Respeitar os participantes de pesquisa, humanos ou animais não humanos, não provocando sofrimento de qualquer tipo que seja evitável ou minimizável por ações de qualquer natureza;
- Utilizar de forma responsável e de acordo com os objetivos propostos o financiamento obtido;
- Prestar contas de todo financiamento obtido de acordo com a regulamentação específica do órgão de financiamento;
- Assumir a responsabilidade pelos diversos aspectos da pesquisa em conformidade com a legislação vigente no país e nas parcerias internacionais pertinentes, no caso dessas colaborações;
- Contribuir para a manutenção de relações profissionais cordiais e respeitadas entre todos os membros de seu grupo de pesquisa e de apoio técnico e/ou administrativo;
- Adotar estratégias metodológicas e de gestão da pesquisa apropriadas para prevenir e combater a fraude e/ou falsificação na produção dos dados da pesquisa;
- Fornecer informações precisas e claras quando no preenchimento de informações sobre sua atuação profissional, inclusive em relação ao tipo de vínculo que possui com a Fiocruz;
- Todos os pesquisadores envolvidos são responsáveis pelo registro, conservação e acessibilidade de dados e informações coletados, procedimentos realizados e resultados obtidos no curso da realização de uma pesquisa e por seu uso apropriado;
- Quando a Fiocruz for a instituição promotora da pesquisa, a mesma é corresponsável pela manutenção das condições adequadas para a realização da pesquisa que nela ocorrerem;
- A propriedade das bases de dados geradas por pesquisas realizadas por pesquisadores da Fiocruz, seus alunos e técnicos deverá estar definida formalmente antes do início das atividades, de acordo com a política de acesso aberto da Fiocruz;
- O acesso a dados e informações pelos pesquisadores relativos a material biológico depositados nos biobancos da Fiocruz deve seguir as regras de acessibilidade definidas pelo Comitê Gestor da Rede Fiocruz de Biobancos;
- Os dados produzidos por uma pesquisa poderão ser disponibilizados para acesso público quando em consonância com a Política de Acesso Aberto ao Conhecimento da Fiocruz (instituída pela Portaria 329/2014-PR retificada por 382/2014-PR); há a necessidade de se organizar sempre um plano de gestão de dados;
- Todo o material produzido por profissionais e alunos vinculados à Fiocruz poderá ser tornado público preferencialmente em publicações de acesso aberto ou que garantam o acesso aberto após um prazo determinado de tempo em consonância com a Política de Acesso Aberto ao Conhecimento da Fiocruz (instituída pela Portaria 329/2014-PR retificada por 382/2014-PR). O material a que se refere este item inclui não apenas os produtos originados da pesquisa científica, mas quaisquer outros produtos (como cartilhas, jogos, vídeos etc).

Autoria

A autoria de um artigo científico ou de qualquer outro material de divulgação dos resultados de investigação científica (daqui em diante esses produtos serão chamados de “comunicação científica”) deverá estar sempre relacionada com a contribuição intelectual efetiva e significativa no desenho do projeto, na elaboração da comunicação científica, à aprovação da versão final dela e na aceitação de assumir solidariamente com outros autores a responsabilidade pela integridade desde a pesquisa, análise e divulgação dos resultados da pesquisa.

Em particular, a cessão de recursos de infraestruturas ou financeiros para a realização de uma pesquisa (laboratórios, equipamentos, insumos, materiais, recursos humanos, apoio institucional etc), ou o exercício de funções administrativas como chefia ou direção de instituição ou departamento ou de grupo de pesquisa não é condição suficiente para o reconhecimento de autoria da comunicação científica resultante dessa pesquisa. A chamada autoria “de presente”, por qualquer razão, não é um comportamento aceitável.

Os orientadores serão considerados como coautores de uma comunicação científica na condição de ter havido contribuição efetiva e relevante nas diversas fases da pesquisa sob a forma de orientação/supervisão, desde que haja sua aprovação formal da versão final da comunicação, pela qual ele assumirá igual responsabilidade.

Considerando o princípio da transparência, recomenda-se que as questões relacionadas à autoria sejam pactuadas por todos no início da pesquisa, incluindo a ordem dos autores. O autor correspondente deve, preferencialmente, ser o autor principal, sem prejuízo de outras opções pactuadas entre os autores.

Não há impedimento para que um estudante figure como primeiro autor de uma comunicação científica quando é o trabalho relacionado ao resultado de pesquisa realizada por ele para obtenção de seu grau acadêmico.

Os autores de trabalhos científicos devem atribuir autoria e crédito a toda ideia e as fontes utilizadas que fundamentam diretamente seu trabalho e que não sejam de domínio público ou original do próprio trabalho. Quando se resume um texto alheio, o autor deve procurar reproduzir o significado exato das ideias ou fatos apresentados pelo autor original, que deve ser citado. Quando a citação feita a um trabalho de outra pessoa for literal, os autores deverão necessariamente inserir o texto com aspas e informar inclusive a página do original de onde o texto foi copiado.

Quando se realiza uma comunicação científica com informações que já tenham sido previamente divulgadas, os autores devem informar à audiência ou aos editores, o que for apropriado, onde e de que forma essas informações foram anteriormente divulgadas.

“Os pesquisadores devem, sempre que possível, se empenhar em atividades de divulgação científica para a sociedade em geral, através dos meios de comunicação apropriados”.

Os autores de comunicações científicas devem observar os princípios de integridade relacionados com a divulgação científica, como: a publicação duplicada ou redundante de comunicações científicas apenas poderá ser feita quando adequadamente informada aos leitores e autorizada pelos editores responsáveis em situações que sejam consideradas pertinentes, como públicos ou idiomas diferentes.

O não reconhecimento da contribuição de alguém que satisfaça as condições mínimas para ser considerado coautor de uma comunicação científica é um comportamento inaceitável na Fiocruz.

Conflito de interesses

O “conflito de interesses” não é um comportamento, mas um conjunto de condições nas quais o julgamento de um profissional relativo a um interesse primário tende a ser indevidamente influenciado por um interesse secundário.

A Lei 12813/2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, tem que ser de conhecimento de todos, com especial atenção para suas interfaces com a atividade relacionadas com a pesquisa e ensino.

Os conflitos de interesses não envolvem apenas questões na esfera econômica e podem ocorrer em todo o processo científico, da elaboração do projeto, busca de financiamento, execução, comunicação de resultados e até mesmo em outras formas de atuação do pesquisador, como empreendedor e como consultor (na avaliação de projetos, de comunicações científicas etc).

O pesquisador que esteja em uma situação de conflito de interesse deve demonstrar claramente como pretende lidar com a situação de forma a não permitir que o interesse secundário influencie ou afete seu interesse/obrigação primária.

A Fiocruz é corresponsável pela manutenção das condições adequadas para a realização da pesquisa e pelo manejo das situações de conflito de interesses. Os pesquisadores devem buscar a coparticipação institucional para que possam ser minimizadas as situações de conflito de interesses. Isso começa com a declaração de conflito para as instâncias de controle institucional. Declarar conflito significa informar todas as relações que possam envolver o pesquisador com financiadores, ou com a instituição onde se realiza a pesquisa, tenham ou não influência sobre as ações segundo avaliação do pesquisador. A transparência das informações da pesquisa assim como todos os interesses envolvidos deve ser buscada. Ações institucionais de monitoramento externo de uma pesquisa devem variar em grau de acordo com o nível de conflito de interesse avaliado pela instituição para o controle das consequências de possíveis condições que expressam conflitos de interesse.

O nepotismo deve ser evitado entre todos os vínculos institucionais: servidores, bolsistas, prestadores de serviços em conformidade com a legislação vigente (decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e 13ª Súmula Vinculante do Supremo Tribunal Federal de 2008).

Inovação e propriedade intelectual

As atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação na Fiocruz deverão ser orientadas pelos princípios estabelecidos pela Portaria nº 1286/2018-PR (ou a regulamentação que venha a substituí-la) que instituiu a Política de Inovação da Fiocruz e pelos de Integridade em Pesquisa expressos neste Guia de Integridade em Pesquisa da Fiocruz.

A Gestão da Inovação na Fiocruz é uma das principais atribuições do Sistema Gestec-NIT. O Sistema Gestec-NIT é composto pela Coordenação de Gestão Tecnológica (Gestec) e pelos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) de cada unidade, formando um sistema capilarizado que atua em rede em toda a Fiocruz.

Cabe ao Sistema Gestec-NIT assessorar as unidades nos assuntos relacionados à propriedade intelectual (patentes, direito autoral, registro de programa de computador, marcas etc), parcerias com instituições públicas ou empresas, transferência de tecnologia, acesso à informação tecnológica, Portfólio de Inovação da Fiocruz, dentre outros.

A combinação de expertises em torno de um objetivo comum pode alavancar projetos e impulsionar a inovação. Muitas vezes, conhecimentos e experiências que podem fazer a diferença em um projeto de pesquisa não estão disponíveis somente na Fiocruz, sendo pertinente a articulação de parcerias externas com instituições ou empresas públicas e/ou privadas. Estas parcerias podem originar novos processos, produtos ou serviços. Como boa prática na interação com parceiros que não pertencem aos quadros da Fiocruz, recomenda-se:

- Envolver os NIT das instituições no processo de parceria com grupos externos;
- Assinar um acordo de confidencialidade com o parceiro mesmo o mais precocemente possível;
- Formalizar, desde o início da interação, a parceria para resguardar questões relacionadas a direitos e deveres das partes, sigilo e partilhas sobre uma possível invenção. A formalização prévia de parcerias externas evita que ocorram entraves no processo de proteção, licenciamento ou utilização de uma invenção que venha a ser desenvolvida conjuntamente;
- É importante saber que há uma série de atos normativos nacionais que se relacionam com a utilização de bancos de dados e devem ser estritamente observados, bem como atender à Política de Acesso Aberto ao Conhecimento da Fiocruz;
- No uso de um banco de dados podem incidir direitos de personalidade, direitos morais, direitos autorais e direitos patrimoniais. Os direitos de personalidade e direitos morais se referem às pessoas ou a outros titulares que forneceram o dado; os direitos autorais têm relação com a criação intelectual; e o direito patrimonial tem relação com seu aproveitamento econômico;
- A proteção por direitos autorais de bancos de dados ocorre quando há produção intelectual original que compreende organização, seleção e disposição do conteúdo produzido. Atividades como coleta e uso dos dados não geram direitos autorais;
- A utilização de bancos de dados para fins de pesquisa deve sempre ser apreciada por um comitê de ética em pesquisa (CEP). A dispensa para este procedimento só é prevista para utilização de bancos de dados, cujas informações estão agregadas, sem possibilidade de identificação de casos únicos, em pesquisas nas ciências humanas e sociais e de outras que se utilizam de metodologias próprias dessas áreas.

Formação e educação de pesquisadores

A orientação de alunos não deve ser reduzida ao simples acompanhamento de tarefas previstas, mas como um processo contínuo e complexo, em que o orientador tem a função de fazer com que o orientando seja capaz de aprender a realizar de forma independente um projeto de pesquisa desde as etapas da construção do desenho científico, execução, comunicação e avaliação de resultados até a análise dos aspectos institucionais, contextuais e sociais onde o seu projeto está sendo concebido.

É de fundamental importância que o aprendizado do processo científico não seja realizado de forma meramente instrumental, mas que valores éticos, profissionais e de excelência sejam considerados.

Para que a experiência de orientação possa acontecer de forma bem sucedida, promovendo de fato o aprendizado ao orientando e a produção de conhecimento para o orientador, é condição que o orientador monitore o processo, de preferência de forma presencial e constante, construindo uma relação clara onde situações de feedback estejam voltadas à melhoria do aprendizado do aluno, de forma que ele possa produzir os melhores resultados. A forma de estabelecer a comunicação deve ser a clara e direta. Atualmente, o processo científico é bastante facilitado pelo uso intenso da tecnologia, seja no seu processo de construção, seja no processo de divulgação. No entanto, ele não substitui a relação direta entre orientador e orientando.

O orientador deve dedicar tempo a esta atividade e orientar na busca de material educativo adequado ao nível de aprendizado do seu orientando (iniciação científica, mestrado, doutorado, pós-doutorado). Ele deve incentivá-lo a participar dos processos formativos eventualmente disponíveis e pertinentes para o seu desenvolvimento científico, técnico e ético. Um dos conteúdos relevantes é a própria integridade da pesquisa que deve ser considerada como um pilar fundamental no processo de aprendizado da investigação científica.

A educação para a integridade em pesquisa deve estar presente de forma constante no cotidiano do orientador. O seu exemplo como

um pesquisador mais experiente ou sênior deve ser guiado por princípios éticos e demonstrado de forma regular e prática à sua equipe, nela incluindo os seus orientandos. O orientador deve procurar estabelecer, com seu orientando, um plano de trabalho e atividades, de forma a que esta relação seja o mais exitosa possível.

Avaliação pelos pares e informação privilegiada

A revisão ou avaliação por pares é uma crítica especializada de um trabalho científico escrito, como um artigo preparado ou submetido para publicação, uma proposta de subsídio, um protocolo de pesquisa clínica ou um programa de pesquisa de um investigador. Requer que o revisor seja especialista na matéria em análise e é um componente essencial da condução da ciência.

Embora seja muitas vezes difícil e demorado, a revisão de um trabalho é uma atividade inerente da pesquisa e os pesquisadores têm o dever de participar do processo de revisão pelos pares, uma vez que contribuem para a validação daquele trabalho e, conseqüentemente, contribuem para o avanço da ciência.

Um princípio intrínseco à realização da avaliação pelos pares é que os avaliadores não devem se beneficiar injustamente, apropriando-se da informação disponível. Nesse contexto, os avaliadores devem revelar se tem qualquer conflito de interesse com os autores do trabalho. Por outro lado, os autores nunca devem servir como revisores para seus próprios manuscritos, ou subverter a transparência do sistema de revisão por pares.

A revisão deve ser justa e imparcial. Deve basear-se exclusivamente na avaliação científica do material em análise no contexto das informações publicadas e não deve ser influenciada por informações científicas não disponíveis publicamente.

O material da revisão não deve ser usado pelo revisor como base para decisões em seu próprio programa de pesquisa. Ele não deve ser compartilhado com ninguém, a menos que seja necessário para o processo de revisão, caso em que os nomes das pessoas com quem a informação foi compartilhada devem ser divulgados aos responsáveis pelo processo de revisão.

O material sob revisão não deve ser copiado e retido ou usado de qualquer maneira pelo revisor, a menos que seja especificamente permitido pela revista ou organização de revisão e pelo autor.

O trabalho de revisão e apreciação de protocolos de pesquisa em Comitês de Ética em Pesquisa requer, além da atenção aos requisitos específicos da análise ética, a atenção aos mesmos princípios aqui mencionados em relação ao “peer-review” em geral. Some-se a isso uma necessidade de se avaliar atentamente a correção de alguma eventual tradução do material apreciado, de forma a buscar evitar distinções relevantes entre o texto original e o submetido.

Más condutas científicas (fabricação, falsificação e plágio)

Fabricação ou invenção de dados: consiste na apresentação de dados ou resultados inverídicos.

Falsificação: consiste na manipulação fraudulenta de resultados obtidos de forma a alterar-lhes o significado, sua interpretação ou mesmo sua confiabilidade. Cabe também nessa definição a apresentação de resultados reais como se tivessem sido obtidos em condições diversas daquelas efetivamente utilizadas.

Plágio: consiste na apresentação, como se fosse de sua autoria, de resultados ou conclusões anteriormente obtidas por outro autor, bem como de textos integrais ou de parte substancial de textos alheios sem os cuidados detalhados nas Diretrizes. Comete igualmente plágio quem se utiliza de ideias ou dados obtidos em análises de projetos ou manuscritos não publicados aos quais teve acesso como consultor, revisor, editor ou assemelhado.

Fragmentação ou ‘fatiamento’ ou “segmentação”: ocorre quando os resultados de uma pesquisa podem ser publicados em um só artigo, mas são propositadamente publicados de modo fragmentado (“resultados fatiados”), a fim de aumentar o quantitativo de publicações do pesquisador.

Quando for descoberto qualquer tipo de erro em uma publicação ou relatório ou qualquer outro meio de comunicação científica é da responsabilidade do pesquisador comunicar o erro a quem de direito e demandar o procedimento cabível, seja a publicação de uma errata, seja a retratação (ou seja, solicitar a retirada do material) no meio de comunicação onde ela estiver disponível.

Outras formas de más condutas que podem influenciar a integridade da pesquisa, como o assédio moral ou sexual e o descumprimento das resoluções relativas às pesquisas envolvendo seres humanos e animais não-humanos, serão encaminhadas às instâncias institucionais já determinadas, como (Comissão de Ética Pública, Corregedoria, Ouvidoria, CEP, CEUA) para apreciação.

As denúncias sobre estas e outras formas de más condutas que podem influenciar a integridade da pesquisa, como o assédio moral ou sexual, devem ser realizadas na Ouvidoria da Fiocruz. Sobre o cumprimento das resoluções relativas às pesquisas envolvendo seres humanos é obrigatória a submissão de projetos de pesquisa para análise pelos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) e, em atividades que envolvam animais não-humanos, pela Comissão de Ética no uso de animais (CEUA), nos termos da regulamentação em vigor pertinente.

3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Presidente em Exercício**, em 09/03/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062967** e o código CRC **EB49ADC6**.